

**Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados  
do Brasil – Secção de São Paulo  
Quarta Turma**

**[ ECT 72907410 05/04/2013 RA400614512BR ]**

“Unable - I cannot comply with your request, instruction or clearance.

*Note: UNABLE is normally followed by a reason.”*

([ICAO](#) definitions)

4ª T.E.D 2013/1014 -PH

**PD. 04R0007432011**

CARLOS PERIN FILHO – [www.carlosperinfilho.net](http://www.carlosperinfilho.net) - (sinta-se livre para navegar), nos autos do procedimento disciplinar em epígrafe, venho, respeitosamente, à presença deste Egrégio Tribunal, em atenção à notificação pessoal de 20.03.2013 (recebida em 27.03.2013, cópia anexada), explicitar que a apresentação já foi cumprida por ocasião de outro procedimento ético e disciplinar [autos nº 03R000764/2009 (5003/08), em 06AGO2012], razão pela qual é impossível de fato e de Direito seu cumprimento, por mais injusto que me pareça tal determinação.

Naquele contexto, requero a nomeação de Advogado(a) Dativo(a) para elaborar o competente Recurso Revisional e aproveito a oportunidade para apresentar a este Egrégio Tribunal - para as medidas consideradas oportunas e adequadas - recorte do jornal **O ESTADO DE S. PAULO** de 31 de março de 2013, com

anúncio classificado como 'oportunidades' que pode configurar desvio ético e/ou disciplinar das partes que venham a comprar e/ou vender algo que *não deve ser* é objeto de qualquer procedimento de mercantilização: Advocacia, conforme artigo 5º do Código de Ética da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

São Paulo, 05 de abril de 2013

Carlos Perin Filho  
OAB-SP 109.649

P.S.: Em prática do Direito Coletivo – e suas particularidades éticas e disciplinares - somos aprendizes no Brasil (comparada à prática individual), razão pela qual é bom lembrarmos... “Finally, and most important, the learner should be taught not to give up.” (E. HATCH *in* Discourse analysis and second language acquisition. Rowley. MA: Newbury House)